DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 29 de julho de 2022 **Ano III | Edição nº 515** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Desistência 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.525, DE 27 DE JULHO DE 2022.

"Dispões sobre a criação do Banco de Rações e utensílios para animais de diversas espécies no município de matozinhos e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Matozinhos e na forma estabelecida nesta lei, o "Banco de Rações e Utensílios para Animais".

§1º O "Banco de Rações e Utensílios para Animais", de que trata o **caput** deste artigo, é política pública de proteção animal, que consiste no recebimento de gêneros alimentícios e utensílios para animais como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos, entre outros, provenientes de doações.

§2º As doações recebidas para o "Banco de Rações e Utensílios para Animais" serão distribuídas, aos seguintes beneficiários:

I - a protetores independentes desde que cadastrados pelo Município;

II - a Organizações não governamentais - ONG's - e entidades ligadas à causa animal, devidamente cadastradas no Município;

III - às famílias que possuam animais e que comprovem baixa ou nenhuma renda, ou ainda condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais.

Art. 2º Fica proibida a comercialização de alimentos e utensílios doados e coletados por meio do "Banco de Rações e Utensílios para Animais".

Art. 3º As principais finalidades do "Banco de Rações e Utensílios para animais" são:

I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, e dos utensílios provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos **pets**;

b) doações de apreensões por órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - efetuar a distribuição dos produtos e utensílios arrecadados para os beneficiários descritos no §2º do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As entidades que promovam a distribuição de gêneros alimentícios e utensílios para animais deverão informar, mensalmente, o número de animais atendidos com as doações do "Banco de Rações e Utensílios para Animais".

Art. 5º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 27 de julho de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 29 de julho de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2676/2022, de autoria do vereador Ítalo Moraes Borges, com emendas da CLJRF.

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 8.373, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3° da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n° 2.396 de 17 de novembro 2010, e;

CONSIDERANDO o requerimento R - 842, protocolizado em 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.° 8.170, de 25 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a licença maternidade da servidora **Thais Campos de Paula Martins,** matrícula n.° 80.682-2, ocupante do cargo de **Médico Clínico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 23 de julho de 2022.

Art. 2° A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3° do Decreto n° 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 26 de julho de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 29 de julho de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 8.374, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Ata de Registro de Preços".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; e,

Considerando que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.° 117/PMM/2022; Pregão Eletrônico n.° 33/PMM/2022; Processo Licitatório n.º 47/PMM/2022, objeto – Aquisição de trofés e medalhas, para atender as demandas das Secretaias Municipais de Desenvolvimento Social, Defesa Social e Educação.

I – Wagner Xavier de Oliveira - Matrícula n.º 80.265 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Camila Borges Pereira - Matrícula n.º 79.308 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Carlos Henrique de Sousa - Matrícula n.º 80.306 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 26 de julho de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 29 de julho de 2022.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 8.375, DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n.° R - 838, de 21 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89, § 1°, "a", da Lei Municipal n° 083/51.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **Victor Prates da Conceição**, matrícula n.° 78.787-6, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2° Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1° desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n° 083/51.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de julho de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 29 de julho de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Desistência

DESISTÊNCIA

Tendo em vista a convocação dos candidatos abaixo discriminados, visando a sua contratação temporária para o cargo público no Município de Matozinhos, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2021, e, ainda, o não comparecimento pessoal dentro do prazo para apresentação dos documentos necessários, fica declarada a desistência à contratação dos candidatos aprovados.

> **Auxiliar de Serviços Gerais**

Joselane Isabel Rodrigues Gomes

Matozinhos, 29 de julho de 2022.

.....